



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA

AUTO DE

PENHORA

Aos 12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e
VINTE CINCO (2025), em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo
Juiz de Direito da 3ª Vara UPJ VARAS CÍVEIS, desta Comarca de Goiânia, Dra. ELAINE
CHRISTINA A. VEIGA ARAÚJO, expedido dos Autos 5006092-55.2022.8.09.0051
proposta por [REDACTED] contra [REDACTED]

[REDACTED] nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à
RUA 260 QD. BS-A LT. 5-E nº —, andar JUCEG
aptº — Setor LESTE UNIVERSITÁRIO nesta Capital, e, aí
sendo, às — horas, deles informados, procedemos a PENHORA DE COTAS
dos seguintes bens 100.000 (CEM MIL COTAS) DO CAPITAL SOCIAL
DA EMPRESA [REDACTED]

[REDACTED], PERTENCENTES AO PROMOVIDO [REDACTED]
[REDACTED], TITULAR E ÚNICO SÓCIO. CONFOR-
ME CERTIDÃO SIMPLIFICADA QUE SEGUE, EMITIDA NESTA
DATA, A PRESENTE DECISÃO JÁ FOI AVERBADA DE OFÍCIO NA
DATA DE 30/01/2025. TAMBÉM, SEGUEN A ÚLTIMA ALTE-
RAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

Realizada a PENHORA DE COTAS lavratura em seguida o presente auto que, após
ser lido e achado conforme, vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo SR. ELDER JÚNIOR
RHODEN como —, que,
sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens ACIMA

OFICIAL DE JUSTIÇA
Diligente

OFICIAL DE JUSTIÇA
Companheiro